



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

**INTERESSADA:** R1 CURSOS TÉCNICOS EIRELI / CENTRO DE ENSINO  
TÉCNICO GRAU T / CARUARU / PE  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO TÉCNICO EM  
SEGURANÇA DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO:  
SEGURANÇA NA MODALIDADE PRESENCIAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO  
**PROCESSO Nº:** 14000110005178.000122/2021-70

**PARECER CEE/PE Nº 097/2021-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/10/2021.*

## 1. RELATÓRIO

A R1 Cursos Técnicos EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.934.677/0001-37, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade localizada na Rua Nunes Machado, nº 352, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.002-090, mediante Ofício nº 063/2021, datado de 15 de setembro de 2021, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o pedido de Alteração do Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho do Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial, por meio de adequação na organização curricular, acrescentando turmas integrais aos sábados.

Anexou ao Processo, para análise, os seguintes documentos:

- Ofício nº 063/2021, de 15 de setembro de 2021, expedido pela Instituição interessada;
- Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Documento com a Justificativa para o pleito solicitado;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 085/2018-CEB que renovou a autorização o Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Licença de Localização e Funcionamento com validade até 30/03/2022;
- Procuração que outorga poderes de representação da Instituição.

### 1.1 Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, no dia 15 de setembro de 2021, sob o nº 14000110005178.000122/2021-70. Em 16 de setembro de 2021 foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria com fins de análise e emissão do Parecer.

Diante dos critérios estabelecidos pela CEB, no dia 22 de setembro o Processo foi distribuído para este relator que, após análise dos documentos, constatou que o Alvará de Funcionamento se encontrava vencido.

Após a Instituição cumprir as exigências, em 08/10/2021, foi possível a conclusão do Parecer que segue.

## 2. ANÁLISE

A R1 Cursos Técnicos EIRELI, encontra-se devidamente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/PE nº 097/2019- CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07/09/2019 pela Portaria SEE nº 5413/2019, de 06/09/2019.

A Instituição, além de apresentar os documentos necessários para fins de Alteração do Plano de Curso, argumenta que essa alteração é necessária devido à necessidade de abertura de turmas integrais aos sábados, após analisar a demanda crescente de solicitações dos alunos que não possuem disponibilidade durante a semana (segunda, terça, quarta, quinta, sexta-feira), por razões das mais diversas, mas em sua maioria por questões de trabalho.

### 2.1. Justificativa do Pleito

Segundo a Instituição, a alteração se justifica pela necessidade de abertura de turmas integrais aos sábados para atendimento aos estudantes que não possuem disponibilidade durante a semana (segunda, terça, quarta, quinta, sexta-feira) por razões diversas.

#### 2.1.1 Formatação Atual

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 1.200 horas, a serem desenvolvidas da seguinte forma:

**Período de 25 meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **terá 03 (três) encontros por semana**, totalizando carga horária semanal de **12 horas semanais**. As turmas dos turnos da manhã e da tarde, funcionarão no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares - segundas, quartas e sextas; turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas pares da noite seguirão o mesmo critério das dos outros dois turnos. As turmas ímpares terão suas aulas do sábado no horário da tarde (13 às 17h).

#### 2.1.2 Formatação Proposta

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 1.200 horas, a serem desenvolvidas das seguintes formas:

**Período de 25 meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **terá 03 (três) encontros por semana**, totalizando carga horária semanal de **12 horas semanais**. As turmas dos turnos da manhã e da tarde, funcionarão no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares - segundas, quartas e sextas; turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas pares da noite seguirão o mesmo critério das dos outros dois turnos. As turmas ímpares terão suas aulas do sábado no horário da tarde (13 às 17h).

**Turmas Integrais: Período de 38 meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **terá 01 (um) encontro por semana**, totalizando carga horária semanal de **08 (oito) horas semanais**. As turmas integrais funcionarão no esquema de 01 (um) dia por semana. As turmas terão suas aulas aos sábados no horário das **07h40min às 12h**, com intervalo para o almoço e continuação das **13h às 17h20min**.

## 3. VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Alteração do Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, oferecido pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade mantida pela R1 Cursos Técnicos EIRELI, localizada na Rua Nunes Machado, nº 352, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP nº 55.002-090, recredenciada pelo Parecer

CEE/PE nº 097/2019- CEB, publicado no DOE de 07 de setembro de 2019 pela Portaria SEE nº 5413/2019, de 06 de setembro de 2019.

O Curso supracitado encontra-se devidamente autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 085/2018-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5193/2018, de 29 de outubro de 2018. Este Parecer mantém os prazos autorizativos vigentes.

**É o voto.**

#### **4. CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente  
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente  
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Relator  
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA  
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA  
FRANCISCO FERREIRA ROCHA

#### **5. DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de outubro de 2021.

**Antônio Henrique Habib Carvalho**  
**Presidente**